

Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

02
319114

PROJETO DE LEI nº 49114

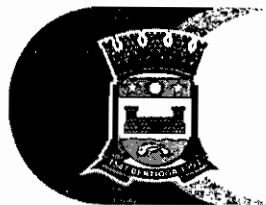
Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.294.600,00 (sete milhões, duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.294.600,00 (sete milhões, duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.05.00	01.110.0000	95	R\$ 4.000,00
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	96	R\$ 888.000,00
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.13.00	01.110.0000	97	R\$ 76.000,00
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.16.00	01.110.0000	98	R\$ 11.200,00
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.91.13.00	01.110.0000	99	R\$ 320.000,00
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.46.00	01.110.0000	109	R\$ 116.000,00
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.49.00	01.110.0000	110	R\$ 40.000,00
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.05.00	01.110.0000	304	R\$ 3.600,00
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.13.00	01.110.0000	321	R\$ 68.000,00
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.16.00	01.110.0000	322	R\$ 248.000,00
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.91.13.00	01.110.0000	323	R\$ 416.000,00
01.23.04	04.122.0106.2.020	3.1.90.11.00	01.100.0016	361	R\$ 146.000,00
01.23.04	04.122.0106.2.020	3.1.90.16.00	01.100.0016	363	R\$ 14.000,00
01.23.04	04.122.0106.2.020	3.1.91.13.00	01.100.0016	364	R\$ 44.000,00
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.05.00	01.310.0000	433	R\$ 20.000,00
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.11.00	01.310.0000	434	R\$ 4.845.000,00
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.1.90.13.00	01.110.0000	535	R\$ 34.800,00
TOTAL					R\$ 7.294.600,00

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 2º desta Lei serão cobertas através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.05.00	01.110.0000	2	R\$ 3.500,00
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.16.00	01.110.0000	5	R\$ 58.000,00
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.46.00	01.110.0000	15	R\$ 138.000,00
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.05.00	01.110.0000	33	R\$ 34.000,00
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.13.00	01.110.0000	35	R\$ 120.000,00
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.91.13.00	01.110.0000	38	R\$ 34.000,00
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.3.90.46.00	01.110.0000	50	R\$ 305.000,00
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.3.90.49.00	01.110.0000	52	R\$ 90.000,00
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.3.90.95.00	01.110.0000	55	R\$ 118.000,00
01.17.01	04.122.0032.1.024	4.4.90.51.00	01.110.0000	59	R\$ 90.000,00
01.17.01	04.122.0031.1.023	4.4.90.61.00	01.110.0000	65	R\$ 50.000,00
01.17.01	28.846.0901.0.022	4.6.90.91.00	01.110.0000	67	R\$ 600.000,00
01.17.01	99.999.0998.9.999	9.9.99.99.00	01.110.0000	69	R\$ 70.000,00

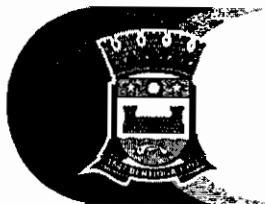


Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.05.00	01.110.0000	70	R\$	6.000,00
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	71	R\$	365.000,00
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.13.00	01.110.0000	72	R\$	40.000,00
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.91.13.00	01.110.0000	74	R\$	170.000,00
01.18.01	15.452.0041.2.023	3.3.90.39.00	01.110.0000	80	R\$	20.000,00
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.46.00	01.110.0000	84	R\$	140.000,00
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.49.00	01.110.0000	85	R\$	30.000,00
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.95.00	01.110.0000	86	R\$	14.000,00
01.19.01	12.122.0051.2.023	3.3.90.39.00	01.110.0000	105	R\$	10.000,00
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.05.00	01.510.0000	200	R\$	72.000,00
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.13.00	01.510.0000	202	R\$	65.000,00
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.16.00	01.510.0000	203	R\$	20.000,00
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.91.13.00	01.510.0000	204	R\$	43.000,00
01.20.01	08.244.0161.2.034	3.3.90.34.00	01.510.0000	208	R\$	300.000,00
01.20.01	08.244.0161.2.023	3.3.90.39.00	01.510.0000	212	R\$	10.000,00
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.3.90.46.00	01.510.0000	216	R\$	49.000,00
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.3.90.49.00	01.510.0000	217	R\$	28.000,00
01.20.01	08.244.0161.2.025	4.4.90.51.00	01.510.0000	220	R\$	45.000,00
01.20.01	08.244.0161.2.025	4.4.90.52.00	01.510.0000	221	R\$	70.000,00
01.20.01	08.334.0162.1.027	4.4.90.52.00	01.510.0000	222	R\$	100.000,00
01.20.03	08.243.0163.2.036	4.4.90.52.00	01.510.0000	269	R\$	15.000,00
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.05.00	01.110.0000	270	R\$	10.000,00
01.21.01	18.541.0081.2.024	3.3.90.30.00	01.110.0000	275	R\$	40.000,00
01.21.01	18.541.0081.2.023	3.3.90.39.00	01.110.0000	281	R\$	10.000,00
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.3.90.46.00	01.110.0000	285	R\$	56.000,00
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.3.90.49.00	01.110.0000	286	R\$	7.000,00
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.3.90.95.00	01.110.0000	287	R\$	7.000,00
01.21.01	18.541.0081.2.025	4.4.90.30.00	01.110.0000	288	R\$	20.000,00
01.21.01	18.541.0081.2.025	4.4.90.39.00	01.110.0000	289	R\$	25.000,00
01.21.01	18.541.0081.2.025	4.4.90.51.00	01.110.0000	290	R\$	25.000,00
01.21.01	18.541.0084.1.040	4.4.90.52.00	01.110.0000	295	R\$	70.000,00
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.13.00	01.110.0000	306	R\$	15.000,00
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.16.00	01.110.0000	307	R\$	15.000,00
01.22.01	15.451.0091.2.024	3.3.90.30.00	01.110.0000	309	R\$	50.000,00
01.22.01	15.451.0091.2.024	3.3.90.39.00	01.110.0000	313	R\$	55.000,00
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.46.00	01.110.0000	314	R\$	77.000,00
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.49.00	01.110.0000	315	R\$	24.000,00
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.95.00	01.110.0000	316	R\$	50.000,00
01.22.01	15.451.0091.1.032	4.4.90.51.00	01.110.0000	317	R\$	90.000,00
01.22.01	15.451.0091.1.032	4.4.90.52.00	01.110.0000	318	R\$	20.000,00
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.05.00	01.110.0000	319	R\$	13.000,00
01.23.01	06.181.0101.2.024	3.3.90.30.00	01.110.0000	325	R\$	50.000,00
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.49.00	01.110.0000	336	R\$	29.000,00
01.23.01	06.181.0101.1.028	4.4.90.52.00	01.110.0000	341	R\$	150.000,00
01.23.02	06.182.0105.2.023	3.3.90.39.00	01.110.0000	344	R\$	6.000,00
01.23.02	06.182.0105.1.030	4.4.90.51.00	01.110.0000	346	R\$	100.000,00
01.23.02	06.182.0105.1.030	4.4.90.52.00	01.110.0000	347	R\$	120.000,00
01.23.03	06.181.0103.1.031	4.4.90.52.00	01.110.0000	358	R\$	160.000,00
01.23.04	04.122.0106.2.020	3.1.90.05.00	01.100.0016	360	R\$	26.000,00
01.23.04	04.122.0106.2.020	3.1.90.13.00	01.100.0016	362	R\$	7.000,00
01.23.04	04.122.0106.2.024	3.3.90.30.00	01.100.0016	366	R\$	163.000,00
01.23.04	04.122.0106.2.020	3.3.90.95.00	01.100.0016	375	R\$	8.000,00
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.1.91.13.00	01.110.0000	382	R\$	133.000,00
01.24.01	13.392.0116.2.021	3.3.90.36.00	01.110.0000	390	R\$	10.000,00



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folha 04

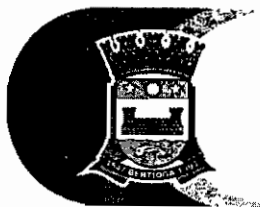
Proc. 319114

01.24.01	23.695.0111.2.021	3.3.90.36.00	01.110.0000	392	R\$	30.000,00
01.24.01	13.391.0116.2.056	3.3.90.39.00	01.110.0000	396	R\$	100.000,00
01.24.01	23.695.0111.2.023	3.3.90.39.00	01.110.0000	400	R\$	18.000,00
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.3.90.49.00	01.110.0000	406	R\$	11.000,00
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.3.90.95.00	01.110.0000	407	R\$	30.000,00
01.24.01	23.695.0111.2.025	4.4.90.51.00	01.110.0000	412	R\$	6.100,00
01.24.01	23.695.0111.2.025	4.4.90.52.00	01.110.0000	416	R\$	58.000,00
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.30.00	01.110.0000	420	R\$	30.000,00
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.36.00	01.110.0000	426	R\$	15.000,00
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.39.00	01.110.0000	429	R\$	100.000,00
01.24.03	27.812.0115.2.025	4.4.90.52.00	01.110.0000	432	R\$	33.000,00
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.16.00	01.310.0000	436	R\$	1.100.000,00
01.25.01	10.122.0121.2.023	3.3.90.39.00	01.310.0000	450	R\$	20.000,00
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.46.00	01.310.0000	459	R\$	10.000,00
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.49.00	01.310.0000	463	R\$	15.000,00
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.95.00	01.310.0000	464	R\$	5.000,00
01.25.01	10.122.0121.2.025	4.4.90.52.00	01.310.0000	470	R\$	55.000,00
01.25.01	10.301.0123.2.063	4.4.90.52.00	01.310.0000	472	R\$	6.000,00
01.25.01	10.302.0123.2.064	4.4.90.52.00	01.310.0000	473	R\$	15.000,00
01.25.01	10.303.0123.2.065	4.4.90.52.00	01.310.0000	474	R\$	19.000,00
01.25.03	10.301.0129.2.071	3.3.90.36.00	05.300.0004	496	R\$	10.000,00
01.25.03	10.301.0129.2.071	3.3.90.39.00	05.300.0004	497	R\$	10.000,00
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.05.00	01.110.0000	506	R\$	5.000,00
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.13.00	01.110.0000	508	R\$	12.000,00
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.16.00	01.110.0000	509	R\$	19.000,00
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.46.00	01.110.0000	518	R\$	26.000,00
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.49.00	01.110.0000	519	R\$	8.000,00
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.95.00	01.110.0000	520	R\$	30.000,00
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	534	R\$	60.000,00
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.1.90.16.00	01.110.0000	536	R\$	126.000,00
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.1.91.13.00	01.110.0000	537	R\$	15.000,00
01.27.01	03.092.0151.2.024	3.3.90.39.00	01.110.0000	543	R\$	50.000,00
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.3.90.46.00	01.110.0000	544	R\$	60.000,00
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.3.90.49.00	01.110.0000	545	R\$	4.000,00
01.27.01	03.092.0151.2.025	4.4.90.51.00	01.110.0000	548	R\$	120.000,00
01.27.01	03.092.0151.2.025	4.4.90.52.00	01.110.0000	549	R\$	100.000,00
TOTAL					R\$	7.294.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de junho de 2014. (PA n. 2669/2013)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



05
319144

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.294.600,00 (sete milhões, duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais)"***, pelos seguintes motivos:

Considerando que é comum que a dotação orçamentária prevista para uma certa despesa, num determinado exercício, torne-se insuficiente, surgindo, assim, a necessidade da Administração valer-se de créditos adicionais suplementares, que vêm como uma contingência do Poder Público, diante da enorme variação dos fatos e modificação das condições que atuam na elaboração do orçamento, e, por isso mesmo, é admitida observando os critérios legais, previstos na Lei Federal n. 4.320/64:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

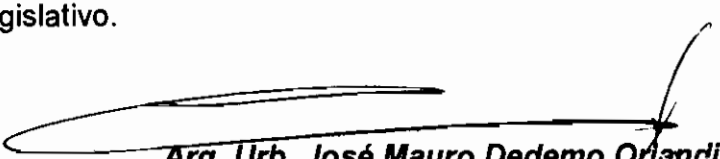
(...)

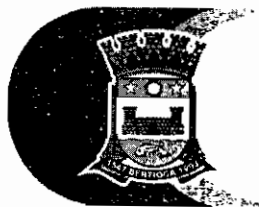
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

(...)"

O presente Projeto de Lei atenderá as necessidades de diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal, para cobrir despesas com pessoal civil.

Pelo exposto, solicitamos aos Nobres vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Oriandini



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

06

319/14

Bertioga, 17 de junho de 2014

OFÍCIO N. 221/2014 – G
Processo Administrativo n. 2669/2013
(mencionar esta referencia)

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 1155

Data 17 06 2014

Hora 11:34

Funcionário B. B. B.

Excelentíssimo senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.294.600,00 (sete milhões, duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais)"**.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, e as proximidades do recesso parlamentar, requeremos o Regime de Urgência Especial, conforme o disposto no artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍZ HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga